

## Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – Registro de Preços - Retificado

#### 1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO MARANHÃO - MA, CNPJ Nº 13.847.763/0001-14, localizado na Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, CEP nº 65.294-000, em Junco do Maranhão - Ma, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. Lucas Queiroz de Azevedo, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas de oxigênio de uso medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão - Ma e, conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 019/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 17/06/2022.
- b) Abertura da sessão pública: dia 30/06/2022 as 09h00min (nove) horas.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021 a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002 com subsidiariedade da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do edital.

Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://juncodomaranhao.ma.gov.br/>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 2.2 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <https://juncodomaranhao.ma.gov.br/> ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como às publicações oficiais, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 2.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 2.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 002/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitanet” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (provedor do sistema eletrônico).
- 2.5 O tempo normal de disputa será de no mínimo de 10 (dez) minutos, após o que poderá ser interrompido pelo Pregoeiro. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.
- 2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.7 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 2.8 Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.
- 2.9 Para fins de adequação ao sistema [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

### 3. DO OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas oxigênio de uso medicinal para atender ao Fundo Municipal Saúde do Município de Junco do Maranhão - Ma e, conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através dos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://juncodomaranhao.ma.gov.br/>.
- 4.3 Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.
- 4.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo a petição ser enviada, exclusivamente, via plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 4.5 A petição deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail: [juncolicitacao@gmail.com](mailto:juncolicitacao@gmail.com), a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da pessoa jurídica ou física.
- 4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido com justificativa.
  - 4.6.1 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos sites <https://juncodomaranhao.ma.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para conhecimento de todos os interessados.
- 4.7 Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo legal estipulado no item 4.4, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do local previsto no preâmbulo deste Edital; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4.8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 4.9 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.9.1 Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.
- 4.9.2 Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.
- 4.10 Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.
- 4.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
- 5.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 5.3 Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:
- que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ ou impedimento de licitar e contratar com ao município de Junco do Maranhão - Ma;
  - declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
  - que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
  - proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - Proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
  - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.
- 5.5 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado na plataforma do sistema.
- 5.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- 5.8 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 5.8.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao

## Secretaria Municipal de Saúde

certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - 6.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 6.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Junco do Maranhão - Ma qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5 A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 6.6 O Município de Junco do Maranhão não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.
- 6.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico;

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E SEU PREENCHIMENTO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o Sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2 As propostas cadastradas dentro do Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE (exceto a proposta anexada em campo próprio), visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
  - 7.2.1 A PROPOSTA (ANEXO V) A SER ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO DEVERÁ CONTER:
    - 7.2.1.1 Valor unitário e total do item;
    - 7.2.1.2 Marca;
    - 7.2.1.3 Fabricante;
    - 7.2.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
    - 7.2.1.5 O prazo para entrega do objeto licitado deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal, no prazo máximo de (15) quinze dias, após a Autorização de Fornecimento emitida;

## Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.1.6 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.2.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.1.8 Razão Social, CNPJ e assinatura da licitante;
- 7.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 7.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, produtos, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.7 O envio da proposta anexada (requisitos do item 7.2.1), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 7.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.12 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.
- 8.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.
- 8.5 Será desclassificada a proposta comercial que:
  - a) não atenda às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
  - b) não se refira à integralidade do objeto;
  - c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
  - e) conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
  - f) identifique a licitante;
  - g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de

## Secretaria Municipal de Saúde

propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.6 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

### 9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7 do edital;

9.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

## Secretaria Municipal de Saúde

- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item mediante justificativa via chat com o Pregoeiro;
- 9.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>;
- 9.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## Secretaria Municipal de Saúde

- 9.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.26 O disposto no item 9.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1 Produzidos no País;
- 9.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93);
- 9.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- 10.2.1 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.
- 10.2.2 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.
- 10.3 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019;
- 11.1.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, encaminhar no próprio sistema, proposta comercial ajustada ao preço final.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 11.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 11.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 11.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

### 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

## Secretaria Municipal de Saúde

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 12.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
  - 12.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
  - 12.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
  - 12.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
  - 12.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
  - 12.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
  - 12.1.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 12.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 12.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.1.1 **Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 **Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA da licitante:**

## Secretaria Municipal de Saúde

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio da licitante;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio da licitante.
  - g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 12.1.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.
- 12.1.2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.1.2.3 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.1.2.4 A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 27 do Decreto 17.913/2007, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 12.1.3 **Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:**
- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (Falência e Concordata), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da abertura deste Pregão;
    - a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
      - I) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
      - II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.
- 12.1.4 **Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:**
- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência do Edital, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.
  - b) **Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Estado da Saúde.**

## Secretaria Municipal de Saúde

- 12.1.5 **Relativamente às DECLARAÇÕES da licitante:**
- 12.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
    - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 12.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- em original;
  - por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
  - publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".
- 12.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (12.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 12.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 12.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 12.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 12.11 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 12.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;
- 12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor;
- 12.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 12.15 Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 12.16 O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.
- 12.16.1 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitado.
- 12.17 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.18 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 12.19 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.20 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.21 As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### 13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

- 13.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 13.2 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 13.3 Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.
- 13.4 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5 O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura de Junco do Maranhão, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 13.4 e 13.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 13.7 e 13.8.
- 13.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 13.8 Findo os prazos referidos nos itens 13.4 e 13.5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Junco do Maranhão o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

## Secretaria Municipal de Saúde

13.9 Na ocorrência do disposto no item anterior, o município de Junco do Maranhão poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente processo licitatório.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o município de Junco do Maranhão convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

14.3 Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine(m) a ARP no prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o município de Junco do Maranhão convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

14.4 A ARP será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Setor de Compras do município de Junco do Maranhão, para efetivar o registro dos preços.

14.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

14.6 A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7 O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

14.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 A licitante vencedora, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10 Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP, relativamente ao item frustrado.

14.11 O Gestor da ARP deverá realizar o controle dos objetos executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o município de Junco do Maranhão, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13 A licitante que tiver seus preços registrados deverá designar um preposto como responsável pela ARP junto ao município de Junco do Maranhão.

14.14 O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do preposto da licitante vencedor, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 14.15 A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 14.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.
- 14.17 O Órgão Gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será somente o Fundo Municipal de Saúde.
- 14.18 Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 019-2019 do município de Junco do Maranhão.

### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1 A licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 15.2 Fica facultada ao Fundo Municipal de Saúde, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da licitante.

### 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 16.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 16.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.
- 16.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

### 17. DO PREÇO

- 17.1 O preço do objeto será o mesmo apresentado em sua proposta adjudicada e homologada, não se admitindo qualquer reajuste.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

- 18.1 As disposições acerca das condições do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1 As disposições acerca das condições de entrega e recebimento do objeto da licitação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

## Secretaria Municipal de Saúde

20.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DA REVOGAÇÃO E OU DA ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 A Administração, observadas: razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo, em Ata.

22.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro ao vencedor.

22.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedor.

6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### 23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.4 Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14

Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

## Secretaria Municipal de Saúde

---

- c) Anexo III – Minuta da ARP;
- d) Anexo IV – Minuta contratual.

Junco do Maranhão - Ma, 14 de junho de 2022.

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisições parceladas oxigênio de uso medicinal para atender ao Fundo Municipal Saúde do Município de Junco do Maranhão – Ma, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Junco do Maranhão visando à assistência plena aos usuários do sistema de saúde no provimento de oxigênio de uso hospitalar, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança aos usuários, desde sua origem ao produto final, no âmbito do atendimento clínico e ambulatorial, em atendimento aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal.
- 2.2. Este Termo de Referência tem o intuito de especificar o objeto e estabelecer condições para aquisição de oxigênio medicinal de uso hospitalar, para atender o Serviço de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Junco do Maranhão, quando da necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases (oxigênio: componente essencial para a manutenção da vida; ar comprimido: utilizado em transporte de substâncias de produtos para pacientes graves) e para uso em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o trajeto até o destino previsto. A falta deste pode ocasionar parada respiratória levando assim a óbito dos pacientes que necessitam do O<sub>2</sub>.
- 2.1 Aquisição de gases medicinais (oxigênio) a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (porambu ou ventilador mecânico) tanto nas dependências da Unidade Mista de Saúde Dr. Hélio Martins de Oliveira como nas ambulâncias do Município.
- 2.2 O não suprimento dos gases medicinais comprimidos para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte. Quando a respiração está fragilizada, a saturação do oxigênio diminui.
- 2.3 Devido a chamada “novas cepas do Covid 19”, o risco de não suportar a alta demanda é real, portanto, como forma de evitar e resguardar a população que necessita dos serviços públicos de saúde, necessário realizar o provimento licitatório em busca do melhor preço somado a eficiência para fornecimento contínuo de gases medicinais com dispositivos de armazenamento sobre regime de comodato.
- 2.4 Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.
- 2.5 A unificação e centralização dos procedimentos de aquisição de produtos e/ou serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos e/ou medicamentos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.6 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
- 2.7 O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera

## Secretaria Municipal de Saúde

quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 O Termo de Referência é um documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.
- 3.2 Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresenta-se a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES LEGAIS

- 4.1 Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:
  - 4.1.1 Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;
  - 4.1.2 Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
  - 4.1.3 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
  - 4.1.4 Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - 4.1.5 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.
- 4.2 Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.
- 4.3 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.
- 4.4 Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

### 5. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Certificamos ainda que é dispensada a elaboração do impacto orçamentário-financeiro considerando que a despesa mencionada está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos orçamentários suficientes para a sua realização, caso seja necessário. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.
- 5.2 A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos III e IV do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para quaisquer despesas, serão fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, vinculado à Secretaria Municipal da Administração no ato de compra ou na assinatura do contrato.

## Secretaria Municipal de Saúde

### 6. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 Verificamos que o valor induz a necessidade de instauração de processo administrativo de licitação. Recomendamos a modalidade pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço e julgamento por item nos termos do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1 A aquisição de oxigênio de uso medicinal, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item, em observância ao §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/19, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.2 Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.
- 8.1.1 Atestado de capacidade técnica, 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de oxigênio de uso medicinal objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.1.1 Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível e/ou similar com o objeto licitado em conformidade com descrição constante deste Termo de Referência;
- 8.1.1.2 A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.

### 9. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS

- 9.1 As empresas interessadas deverão fornecer os produtos na forma apresentada no Anexo IA – PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA.
- 9.2 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado;
- 9.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não dos produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Contratante, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Instituição.

### 10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 10.1.1 Os cilindros de oxigênio, assim como os acessórios necessários para o regular fornecimento do oxigênio medicinal serão entregues em regime de comodato.
- 10.1.2 Tratando-se de atendimento domiciliar, o transporte do cilindro e seus acessórios, bem como as recorrentes recargas (se for o caso), serão entregues/efetuadas nas residências dos pacientes enfermos, as quais não poderão exceder a geografia do município de Junco do Maranhão.
- 10.1.3 A instalação do oxigênio no domicílio dos pacientes será de responsabilidade da Contratada, devendo fornecer todos os insumos necessários, tais como: cateter nasal tipo óculos com extensor com no mínimo 2m, e umidificador de polipropileno normatizada pela ABNT de 250ml; sendo necessário acompanhar em novas instalações, observando-se trocas periódicas de cateter a cada 03 (três) meses, máscaras e umidificador a cada 06 (seis) meses mediante solicitação prévia.
- 10.1.4 O reabastecimento deverá funcionar através de sistema de automação, unidade remota de transmissão, que mede o nível a cada hora e o reabastece quando alcança o mínimo da quantidade estimada diária.
- 10.2A Contratada fornecerá os gases medicinais comprimidos, compreendendo a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e a entrega dos cilindros abastecidos, parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.
- 10.3 O abastecimento dos gases medicinais em cilindros se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da Contratada, pelo abastecimento de cilindros de propriedade do Hospital Municipal Francisco Menezes e/ou atendimento domiciliar.
  - 10.3.1 A Contratada deverá assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases na sede da Hospital Municipal Francisco Menezes situado na Avenida Bom Pastor, Junco do Maranhão/MA dentro do horário compreendido entre 7h e 19h.
- 10.4 A Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos gases medicinais comprimidos em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.
- 10.5 A Ordem de Fornecimento deverá ser recebida pela Contratada diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o local da execução dos serviços, data e horário em que deverá ser realizado e prazo de fornecimento dos gases, e demais condições para entrega e recebimento dos gases medicinais comprimidos, quais sejam:
  - 10.5.1 Todas as entregas dos cilindros, quando da entrega e retirada deverão ser acompanhadas por um servidor do Hospital Municipal Francisco Menezes, que deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou a entrega.
  - 10.5.2 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete e sinalização.
  - 10.5.3 A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
  - 10.5.4 A Contratada será responsável pelo manuseio e instalação dos cilindros, por meio de seus profissionais técnicos qualificados, utilizando todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem ônus adicional à Hospital Municipal Francisco Menezes.
  - 10.5.5 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à contratada;

## Secretaria Municipal de Saúde

- 10.5.6 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;
- 10.5.7 Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.5.8 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, sendo proibido içar os cilindros;
- 10.5.9 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados;
- 10.5.10 Juntamente com a entrega e a instalação dos cilindros, a Contratada deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 10.5.11 A Contratada é responsável pelos Testes e pelo Controle de Qualidade dos cilindros utilizados, devendo arcar por todos os danos causados em consequência de defeitos ou falhas em seu funcionamento;
- 10.5.12 A Contratada deverá substituir, no prazo de 48h, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer cilindros ou equipamentos fornecidos que vierem a apresentar defeito durante a vigência deste contrato, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde tampouco o custo relativo às perdas do gás fornecido.
- 10.6 Resguarda-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de exigir da Contratada a comprovação, por meio de instrumentos de medição, do volume contido nos cilindros de gases medicinais. A medição poderá ser realizada por amostragem ou ainda no lote inteiro da entrega;
- 10.7 É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro das dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.8 Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão deverá acompanhar o procedimento.
  - 10.8.1 No caso do reabastecimento de cilindros pela Contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a mesma providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional a Secretaria.
- 10.9 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios para completo atendimento ao objeto licitado.
- 10.10 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 10.11 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 10.12 As quantidades de cargas, mencionadas poderão sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 10.13 Os objetos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, quanto às suas características.
- 10.14 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações

## Secretaria Municipal de Saúde

existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

- 10.15 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- 10.16 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 10.17 Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- 10.18 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 10.19 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 10.20 Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.
- 10.21 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
- 10.22 A Contratada está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 10.23 Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento, o objeto será recebido da seguinte forma.
  - 11.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
  - 11.1.2 **Definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 11.2 O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

## Secretaria Municipal de Saúde

- 11.3 O Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão, reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 11.4 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 11.5 O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela unidade requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 11.6 A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.7 O fornecimento dos produtos será efetivado, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;
- 11.8 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de produtos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;
- 11.9 A Contratada tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo responsável da SEMUS para o Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão – MA.

### 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 12.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, que atuará, juntamente com o responsável da Contratada (preposto), na fiscalização do contrato, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 12.3 Cabe à licitante vencedor atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
- 12.4 As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedor, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 Das Obrigações da Contratada:
- 13.1.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Fundo Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 13.1.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 13.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## Secretaria Municipal de Saúde

- 13.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 13.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 13.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
  - 13.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - 13.1.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;
- 13.2 Das Obrigações do Contratante:
- 13.2.1 Orientar a licitante vencedor quanto ao fornecimento do objeto licitado;
  - 13.2.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
  - 13.2.3 Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações;
  - 13.2.4 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
  - 13.2.5 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
  - 13.2.6 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
  - 13.2.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - 13.2.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
  - 13.2.9 Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 13.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 13.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 13.5 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 13.6 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

### 14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será imediato, após a entrega do objeto do aceite da Nota Fiscal entregue e protocolada no departamento de compras do contratante.
- 14.2 O preço cobrado pelo fornecimento dos produtos será o constante no contrato a ser formalizados com base no resultado e homologação do procedimento próprio. E, na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivadas por

## Secretaria Municipal de Saúde

erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua regularização e reapresentação.

### 15. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:

- 15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir e sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação;
- 15.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será determinado de acordo com a necessidade e planejamento da Administração Pública, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o que dispõe a legislação pertinente.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- 16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 17.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5 cometer fraude fiscal;
- 17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 17.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 17.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 17.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 17.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 17.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.
  - 17.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

## Secretaria Municipal de Saúde

- própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 18. DAS FONTES DE RECURSOS

- 18.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, consignados na Lei Orçamentária Anual, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3 No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

## Secretaria Municipal de Saúde

---

18.4A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

18.5O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

### 19. DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

20.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Junco do Maranhão - MA;

21.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

21.3 A estimativa de custo total para execução do contrato objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo.

21.4 Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do senhor Ayrton do Nascimento Abas, Secretário Municipal de Saúde.

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Participação ME/EPP	Intervalo Mínimo
01	Oxigênio Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos, Símbolo:O <sup>2</sup> , forma gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Metro Cúbico	1.860	Sim	R\$ 0,09
02	Oxigênio Medicinal Gasoso para fins Terapêuticos, Símbolo:O <sup>2</sup> , forma gasosa, grau de pureza mínima: 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Metro Cúbico	2.140	Não	R\$ 0,09



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14  
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 – Registro de Preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas de oxigênio de uso medicinal ao município de Junco do Maranhão - Ma, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas em referência.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Discriminação dos Produtos	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01					

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) (considere aqui a somatória dos grupos e / ou itens que participou)

- Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive das despesas com fretes e produtos e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
- Na entrega dos produtos, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
- Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Nome, CPF e RG do responsável que irá assinar o contrato de fornecimento proveniente desta licitação; Obs. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO. Deverá, também, acompanhar a proposta, folder, impressos, catálogos ou afins, que constem as especificações dos objetos cotados, quando for o caso.

Carimbo e Assinatura

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Ao \_\_\_ (\_\_) dia do mês de ..... do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde DE JUNCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.847.763/0001-14, localizado na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP nº 65.294-000, neste ato representado por sua Gestora o(a) Sr(a). ..... (nacionalidade) .., ..... (estado civil) ....., .....(profissão)....., CPF ..... (CPF) ....., residente e domiciliado(a) à ..... (endereço completo) ....., ..... - Ma, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 141-2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas oxigênio de uso medicinal para atender ao Fundo Municipal Saúde do Município de Junco do Maranhão - Ma nos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde do município de Junco do Maranhão.

#### 4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que o objeto decorrente deste registro de preços poderá atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS:

##### 5.1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

#### DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

##### 6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

## Secretaria Municipal de Saúde

- 6.1.1. A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 6.1.2. O objeto será requisitado conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Solicitação de Entrega, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 6.1.3. Após a entrega do objeto, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 6.1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 6.1.5. O município de Junco do Maranhão avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 6.1.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o município de Junco do Maranhão negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 6.1.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.
- 6.1.8. Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

- 6.2.1. O município de Junco do Maranhão reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.2.2. Qualquer tolerância por parte do município de Junco do Maranhão, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Junco do Maranhão exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

### **6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados formalmente pelo município de Junco do Maranhão.
- 6.3.2. O município de Junco do Maranhão atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto desta Ata.
- 6.3.3. O município de Junco do Maranhão comunicará à Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 6.3.4. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo município de Junco do Maranhão, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.
- 6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 6.3.6. O Fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município de Junco do Maranhão referente às condições firmadas na presente ARP.

### **6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

## Secretaria Municipal de Saúde

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município de Junco do Maranhão, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município de Junco do Maranhão a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município de Junco do Maranhão, nos termos desta cláusula.

### **6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.5.1. O município de Junco do Maranhão pagará à Contratada, o valor correspondente à entrega do objeto efetivamente entregues.

6.5.2. O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês da efetiva entrega, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

6.5.4. O município de Junco do Maranhão, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega do objeto.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante contratada dará ao município de Junco do Maranhão plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa à entrega do objeto somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

### **6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a. Quando o Fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b. Quando o Fornecedor convocado para entregar os objetos não tiver condições de entregá-los parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado ao município de Junco do Maranhão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do Fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b. Quando o Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

## Secretaria Municipal de Saúde

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f. Por razões de interesse público; g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo Fornecedor:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo município de Junco do Maranhão, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo município de Junco do Maranhão mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

### 6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da entrega do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir da entrega dos produtos.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município de Junco do Maranhão à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município de Junco do Maranhão.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o município de Junco do Maranhão poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município de Junco do Maranhão por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## Secretaria Municipal de Saúde

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO:**

- 7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do município de Junco do Maranhão com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.
- 7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. Pagar os valores pelo objeto efetivamente fornecido no prazo e nas condições desta Ata.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE REGISTRADA:**

- 8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo município de Junco do Maranhão.
- 8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Junco do Maranhão, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto perante terceiros, isentando o município de Junco do Maranhão de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- 8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do município de Junco do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município de Junco do Maranhão.
- 8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município de Junco do Maranhão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.6. Comparecer à sede do município de Junco do Maranhão, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos objetos contratados.
- 8.7. Comunicar imediatamente ao município de Junco do Maranhão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.8. Indicar ao município de Junco do Maranhão o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
  - 9.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP 65.294-000, Junco do Maranhão - Ma, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.
    - 9.1.1.1. O município de Junco do Maranhão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.
    - 9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.
      - 9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.
    - 9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14

Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

## Secretaria Municipal de Saúde

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Junco do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº

## Secretaria Municipal de Saúde

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA, COM A EMPRESA \*\*\*\*\* PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DE USO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ Nº...(CNPJ).., localizado na Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, CEP nº 65.294-000, neste ato representado por sua Gestor(a) o(a) Sr(a). .....(nacionalidade).., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., CPF .....(CPF)....., residente e domiciliado(a) à .....(endereço completo)....., ..... - Ma, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ/MF sob nº. \*\*\*\*\* e Inscrição Estadual nº. \*\*\*\*\* com sede à Rua \*\*\*\*\* nº. \*\*\*\*\*, bairro \*\*\*\*\* município de \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\* portador do RG nº. \*\*\*\*\* inscrito no CIC/MF sob nº. \*\*\*\*\* na forma de seu estatuto/contrato social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – Registro de Preços, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisições parceladas de oxigênio de uso medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão - Ma, conforme as condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A critério exclusivo da Contratante, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 2.1. Compromete-se a Contratada a fornecer o objeto a ser entregue de acordo com a requisição do Hospital Municipal Francisco Menezes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1. Compromete-se a Contratada, a fornecer o objeto deste contrato no município, conforme a necessidade da Contratante, devendo ser emitida nota fiscal individual por entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e as despesas para execução do objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Registro de Preços correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2022, suplementada se necessário, conforme a seguir:
- 4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.3. O pagamento será feito imediato, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto até o último dia do mês referência, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

## Secretaria Municipal de Saúde

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1. O prazo de entrega será mediante requisição emitida pelo Hospital Municipal Francisco Menezes, assinada por autoridade capaz, na forma exigida na referência.

5.2. O presente Contrato terá vigência de \*\*\*\*\*, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A fiscalização do fornecimento será feita pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando designados desde já, o Fiscal de Contratos, .....(profissão)....., responsável por seu consumo/fornecimento que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 - Obrigações da Contratada:

- A) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- B) Fornecer os produtos de acordo com a proposta vencedora e as determinações do órgão gerenciador da despesa.
- C) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.
- D) Assumir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.
- E) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e de ordem de classe quaisquer outras que forem devidas a funcionários da vencedora, ficando o Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão - Ma, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - Obrigações do Contratante:

- A) Orientar a licitante vencedor quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- B) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- C) Efetuar os pagamentos nos termos avençados neste ato;
- D) Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:**

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A Contratada se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

8.5. A multa do item "8.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14

Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

## Secretaria Municipal de Saúde

10.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

\*\*\*\*\* , \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

\*\*\*\*\*

Contratante

\*\*\*\*\*

Contratada

Testemunhas:

Nome \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

Assinatura \*\*\*\*\*

Nome \*\*\*\*\*

RG \*\*\*\*\*

Assinatura

\*\*\*\*\*